



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.91, DE 11/4/66:

Dispõe sobre a construção do calçamento.

**A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e
ou sanciona a seguinte lei:**

**Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a executar os serviços de calçamento da Rua "Luiz Esch" até "Monleva -
de Contrí-Club".**

**Art.2º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a su-
plementar a dotação respectiva, em caso de necessidade.**

**Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de Abril de 1 967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

**Registrada e publicada aos doze dias do mês de
abril de mil novecentos e sessenta e sete.**

Jose Loureiro
(Oficial de Gabinete)